

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediada na Rua João Bricola, 32, centro, na cidade de São Paulo/SP – CEP 01014-010, através de sua Superintendência Regional com endereço na Avenida Joaquim Constantino, 500/B, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19013-660, doravante denominado DETRAN/SP, neste ato representado por seu Superintendente Regional E Presidente da Comissão de Leilões, Sr. ANTONIO ROLNEI DA SILVEIRA, este com delegação de poderes estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 27 DE 22 DE JANEIRO DE 2015, por meio deste ato torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DEPOSITADOS NO PÁTIO REGIONALIZADO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disposições da Lei Federal 13.160, de 25.08.2015, que alterou o artigo 328 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto 60.150, de 13.02.2014, e da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito e da portaria DETRAN/SP Nº 1215 de 24.06.2014, Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, todas relacionadas referentes aos veículos automotores retidos e abandonados, não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram no Pátio do DETRAN/SP.

1. DO OBJETO

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e depositados nos pátios regionalizado do DETRAN/SP na regional de Presidente Prudente, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários por período superior a 02 (dois) anos, que deverão ser entregues à arrematante para separação, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação de sucatas e dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN/SP nº 938 de 24 de maio de 2006, Portaria DETRAN/SP nº 534, de 13 de fevereiro de 2007, Portaria DETRAN/SP nº 1.767, de 18 de novembro de 2010, Portaria DETRAN/SP nº 023, de 12 de janeiro de 2015 e alterações, que terão como unidade de medida o quilograma.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo material a ser alienado é de aproximadamente 326.735 quilos.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 LOCAL: AUDITÓRIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE DO

DETRAN/SP, localizado na Avenida Joaquim Constantino, 500/B – Vila Formosa – CEP 19013-660.

2.2 DATA: 24/04/2018

2.3 HORÁRIO: 09h00min (horário local).

2.4 A Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO será responsável pela condução do certame.

3. DO LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 O lote único estará exposto nos Pátios Regionalizados do DETRAN/SP, localizados nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Adamantina	Rua Prudente de Moraes, 130 – Bairro Itamarati
Dracena	Rua Orlando Fruchi, 225 e 377
Presidente Prudente	Rodovia Assis Chateaubriand, Km 455 + 500 metros
Teodoro Sampaio	Rodovia Arlindo Bétio, SP 613, SEM NÚMERO, KM 07
Panorama	Av. Antonio Domingos Bordin, 2722 – Bairro Marrecas
Porto Primavera	Av. Parapanema, 1020, Centro

4. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

4.1 Por tratar-se de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/SP se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores [motocicletas e automóveis] constantes do lote único serão vendidos como “material inservível sem direito a documentação”, não cabendo ao DETRAN/SP fornecer quaisquer documentos além da certidão de baixa dos veículos automotores devidamente identificados, Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

4.3 Todos os veículos automotores [motocicletas e automóveis] arrematados deverão ser separados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos), prensados (processo de compactação) e pesados preferencialmente no Pátio do DETRAN/SP, na presença de autoridade representante da Autarquia, e sob a integral responsabilidade do arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,20/kg (vinte centavos).

5.2 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será por meio de depósito bancário diretamente na conta da autarquia, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à realização da pesagem, devidamente certificada pela Comissão de Leilão.

6.2 Caberá à arrematante recorrer à Comissão de Leilão para obter a certidão de pesagem realizada por um representante da comissão, quanto por qualquer outro servidor designado este fim.

6.3 O DETRAN-SP realizará a conferência e atesto auferindo o total do peso de material ferroso

arrematado pelo arrematante depois de cumpridas as exigências constantes do item 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - do presente Edital.

6.4 Ao final da retirada do material ferroso, considerando possíveis alterações na quantidade a ser retirada pelo proprietário ou credor ou em decorrência de restrições administrativas e/ou judiciais, a Comissão de Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado com o total de material ferroso entregue, com respectivo encerramento financeiro.

6.5 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos no item 6.1 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 5 (cinco) anos, bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos no aperfeiçoamento da presente arrematação, somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprovem os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do arrematante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa arrematante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2 Para que o objetivo seja alcançado no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital, o arrematante deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) prensas hidráulicas móveis.

7.3 Com vistas ao aperfeiçoamento da arrematação, será exigida dos participantes o cadastro junto ao DETRAN/SP como empresa de reciclagem de material inservível.

7.4 A execução dos procedimentos previstos neste Edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias úteis, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão de Leilão, de forma que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 01 (um) mês, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo Presidente da Comissão de Leilão, prazo este que iniciar-se-á igualmente 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2 A execução dos procedimentos descritos e a entrega do material ferroso arrematado ocorrerão nas unidades regionalizadas do pátio do DETRAN/SP, localizadas em Adamantina, Dracena, Presidente Prudente, Panorama e Teodoro Sampaio.

8.3 Findo o prazo concedido pela Comissão de Leilão, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/SP, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente à qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

8.4 Os bens somente poderão ser retirados do pátio do DETRAN/SP após autorização da

comissão de leilão, condicionada à realização de fiscalização para constatação do adequado cumprimento dos procedimentos de separação, descontaminação e compactação dos bens, pelo arrematante vencedor, consoante detalhamento constante neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente Edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientais exigidas.

9.2 O Detran/SP fará a identificação dos veículos automotores a serem reciclados, bem como a elaboração de arquivo digital contendo laudo fotográfico de cada veículo classificado como inservível. A Comissão de Leilão, poderá autorizar o transporte dos veículos até o local da reciclagem, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do mesmo antes do transporte, ficando ainda o arrematante responsável pela separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV), extintores de incêndio e as baterias, procedimento que ficará por conta do arrematante.

9.3 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados (separação, descontaminação, prensagem e pesagem dos materiais inservíveis), as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.4 Após a separação, descontaminação, prensagem e pesagem, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.5 Considerando que todo o material ferroso está sujeito a pesagem, o arrematante, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá efetuar a pesagem do caminhão antes (tara) e após carregar o material ferroso que estiver sendo processado, sempre acompanhado por membro da Comissão de Leilão, tantas vezes quantas for necessária, em balança de credibilidade e fé pública, indicada e oportunamente informada pela comissão de Leilão.

9.6 Caso seja necessário deslocamento de carga até o local de pesagem sem o acompanhamento de membro da comissão, esta deverá ser lacrada de modo a garantir sua totalidade até o destino da pesagem.

9.7 Caso a soma dos pesos do material recolhido ultrapasse o valor estimado no objeto do leilão, o arrematante terá que pagar e retirar todo o material, e em caso de haver peso menor do que o estimado, os valores excedentes serão devolvidos ao arrematante.

9.8 Não será admitida a recusa de pagamento de eventual peso excedente, sob qualquer alegação, ficando desde já ciente o arrematante que poderá haver retenção de mercadoria até a liquidação dos débitos, mesmo que o material já esteja devidamente carregado e, em assim sendo, o veículo permanecerá no pátio do DETRAN/SP até a sua liberação por parte da Comissão de Leilão.

9.9 O arrematante apresentará à Comissão de Leilão relatório detalhado mensal do material processado, com os devidos comprovantes (ticket da balança) e a descrição dos valores a serem pagos ao DETRAN/SP, devendo constar no referido relatório as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota do livro-talão, Peso (T), Valor, Transportador e Placa do caminhão.

9.10 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao

Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto do presente Edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/SP isento de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.11 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação dos serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.12 Caberá ao arrematante comunicar à Comissão de Leilão, por escrito, de forma detalhada e com documentos que comprovem o alegado, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar a execução dos serviços.

9.13 O arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.14 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.15 Ficarà a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística, configuração e manutenção necessárias à prestação dos serviços (separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis) nos Pátios e demais locais indicados pela Comissão de Leilão.

9.16 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.17 Diante da impossibilidade de atendimento das reclamações, dos pedidos de solução e das correções dos equipamentos/sistemas que apresentarem falhas dentro do prazo estipulado pelo DETRAN/SP, caberá ao arrematante justificar, por escrito, o não atendimento, encaminhando documentação para a Comissão de Leilão contendo as informações e/ou pareceres necessários para fins de análise e deliberação.

9.18 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste Edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.19 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos módulos que apresentaram falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação por parte da Comissão de Leilão.

9.20 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.21 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.22 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/SP ou a terceiros.

9.23 O arrematante se responsabiliza, perante a Comissão de Leilão, pelos eventuais danos ou

desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.24 O arrematante deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas da Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.25 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do deste Edital, sem prévia autorização da Comissão de Leilão.

10. DA GARANTIA PARA INICIO DA RETIRADA:

10.1 O arrematante deverá prestar garantia de execução dos serviços necessários à execução do objeto deste edital, como caução, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado, até 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2 A garantia prevista no item anterior poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

10.2.1 Caução em dinheiro, mediante depósito identificado em conta bancária a ser determinada pelo DETRAN/SP, ou

10.2.2 Seguro Garantia

11. DAS PENALIDADES:

11.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste Edital ensejará o decaimento do direito de retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

11.2 O arrematante que deixar de efetuar o pagamento explicitado no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em leis relacionadas.

11.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/SP, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

12. LOTES E PESOS APROXIMADOS

LOTE 01 com Aproximadamente 325756 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis quilogramas) de material ferroso (sujeito a pesagem final). R\$ 65.151,20 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

13. DA ATA:

13.1 Ao término do leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual constará o valor da arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2 A supracitada ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão, pelo Secretário da Comissão de Leilão, pelos seus membros e interessados que o desejarem. 14.3 O resultado do leilão será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 - Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, pelo

interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.

14.2 Os atos praticados pela Administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93. 15.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao Presidente da Comissão de Leilão.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor de protocolo do DETRAN/SP, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93. 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do leilão e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Em qualquer fase deste leilão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

15.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O presente leilão visa a dar cumprimento às disposições legais elencadas no preâmbulo deste Edital.

16.2 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta da reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste Edital.

16.3 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

16.4 A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções e possível retirada do veículo automotor

pelo proprietário antes do leilão.

16.5 O valor da garantia, estabelecido no item 10.1, será amortizado nas ultimas parcelas a serem pagas para o fechamento financeiro do valor estimado da arrematação.

16.6 A arrematante deverá seguir a ordem das unidades do Detran/SP (por polo) que serão submetidas ao processo de separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, conforme tabela abaixo:

Adamantina	Rua Prudente de Moraes, 130 – Bairro Itamarati
Dracena	Rua Orlando Fruchi, 225 e 377
Presidente Prudente	Rodovia Assis Chateaubriand, Km 455 + 500 metros, Vila Maria
Teodoro Sampaio	Rodovia Arlindo Betio, SP 613, SEM NÚMERO, KM 07
Panorama	Av. Antonio Domingos Bordin, 2722 – Bairro Marrecas
Porto Primavera	Av. Paranapanema, 1020, Centro

16.7 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Leilão.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

16.9 Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Comissão de Leilão, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (11) 3627-8421.

16.10 Fica eleita a Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Presidente Prudente, 29 de março de 2018.

ANTONIO ROLNEI DA SILVEIRA - Presidente da Comissão de Leilão